



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ATA DE SRP Nº. 23/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – CAMPUS TERESINA ZONA SUL, E
LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: Instituto Federal do Piauí – Campus Teresina Zona Sul, com sede na Avenida Pedro Freitas, 1020. Bairro Vermelha. Teresina/PI, CEP 64.018-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0002-20, representado pelo seu Reitor, Senhor PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA, e acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADO: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 16.628.132/0001-00, estabelecido na Rua Guilherme, 1.191 – edif. Príncipe d Joinville sala 05 – Costa, Joinville – Santa Catarina, representado pelo seu proprietário, Senhor DIEGO PEREZ ALVAREZ, portador da Cédula de Identidade 31380514 SSP/SC e CPF 048.545.549-83, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Requerimento Empresarial.

No dia 25 do mês de outubro do ano de 2019, no IFPI-CTZS, em sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 16/2018, foram registrados, entre os contratantes, os preços apresentados pela empresa citada acima para eventual aquisição, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, o qual passa a integrar a presente Ata, conjuntamente com o Edital do Pregão Eletrônico supracitado, além da proposta comercial apresentada pela empresa, independentemente de transcrição, todos instruídos no processo administrativo 23173.001144/2018-34, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Diego Perez Alvarez

Digitally signed by
LICITEC
TECNOLOGIA
EIRELI:16628132000
100
Date: 2020.07.15
15:08:56 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	Descrição do item (título conforme Anexo I)	Und	Marca/ Fabricante	Modelo/ Ano	Qtd. Estimada de consumo por UASG			VALOR REGISTRADO	
					UASG - Município/UF de Entrega-Quantidade			Preço Unit.	Valor Total
07	KVM Switch, tipo VGA (Server Switch), Quantidade de Saída 8 UN Tipo VGA, com compartilhamento de teclado e mouse padrão USB. TIPO DE SAÍDA USB (ou seja, com compartilhamento de teclado e mouse padrão USB, não sendo aceito o tipo de saída PS2). • Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturastécnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. • é obrigatório especificar na Descrição Detalhada do Objeto Ofertado o Fabricante e o Modelo do Produto Ofertado. • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com	UNIDADE	Trendnet	Tk-803r	158354 - INST.FE D.DE ED.,CIE NC.E TEC.DO PIAUI	Teresina/PI	2	R\$ 1.074,69	R\$ 8.597,52
					158361 - INST.FE D.DE ED.,CIE NC.E TEC.DO PIAUI	São Raimundo Nonato/PI	1		
					158362 - INST.FE D.DE ED.,CIE NC.E TEC.DO PIAUI	Corrente/PI	2		
					158363 - INST.FE D.DE ED.,CIE NC.E TEC.DO PIAUI	Uruçuí/PI	1		
					158473 - INST.FE D.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	Picuí/PI	2		

Digitally signed by
LICITEC
TECNOLOGIA
EIRELI:166281320
00100
Date: 2020.07.15
15:09:28 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; • Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinqüenta centímetros). Cabos de conexão a rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; • Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Mínimo 01 (um) ano de garantia do fabricante. • Modelo de referência: Chaveador Trendnet Kvm Tk-803r 8pt. Catmat 94943					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados de 15/07/2020, não podendo ser prorrogada.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o IFPI-CTZS não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3. A aquisição dos materiais ao preço registrado dar-se-á por meio de Pedido de Fornecimento (PF), conforme a necessidade do IFPI-CTZS, depois de autorizada e processada a reserva orçamentária correspondente e envio da Nota de empenho.
4. Para o fim do disposto no item anterior, será encaminhado a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, mediante o qual se obrigará à entrega do bem no prazo e condições avençados no Termo de Referência.
5. O prazo para aceite da nota de empenho poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo IFPI.
6. Por ocasião do aceite da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o Detentor da Ata mantém as condições de habilitação.
7. A recusa injustificada do Detentor da Ata em aceitar a nota de empenho dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na presente Ata.
8. O material deverá ser apresentado em embalagens lacradas apropriadas para armazenamento, com as datas de validade dentro do que foi estipulado no Termo de Referência.
9. As embalagens devem ser originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, aplicável ao transporte e segurança do material.
10. Os itens serão solicitados pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado através de Pedido de Fornecimento enviado por e-mail juntamente com a ata de registro de preço durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
11. No caso de dúvidas, a Detentora da Ata de Registro poderá consultar a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio por meio de contato telefônico: 3131-4823, no horário de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, horário local .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

12. Será expedida Nota de Empenho no valor do Pedido de Fornecimento, a ser objeto de aceite/retirada pelo Detentor da Ata.
13. As quantidades solicitadas e contratadas serão conferidas no momento da entrega do material por um servidor designado pelo setor demandante.
14. O material deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da notificação que encaminha o pedido de fornecimento, emitido pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado.
15. O período de fornecimento corresponde ao período de validade da Ata de Registro de Preços, então fixada em 12 (doze) meses.
16. O material deverá ser entregue no seguintes endereços:
 - IFPI Campus Teresina Zona Sul, situado na Avenida Pedro Freitas, nº 1020, Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP: 64.018-000, , em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no horário de 08:30h às 11:30h, e das 14:30h às 17:30h, devendo ser programada antecipadamente, conforme o Termo de Referência;
 - IFPI São Raimundo Nonato, situado na Rodovia BR 020, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato/PI, CEP: 64.670-000;
 - IFPI Campus Corrente, situado na Rua Projetada 06, nº 380, Bairro Nova Corrente, Corrente/PI, CEP: 64.980-000;
 - IFPI Campus Uruçuí, situado na Rodovia PI 247, S/N-KM 07, Portal dos Cerrados, Uruçuí/PI, CEP 64.860-000; e
 - IFPB Campus Picuí, situado no Acesso à Rodovia PB-151, S/N, Bairro Cenecista, Picuí/PB, CEP: 58.187-000.
17. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do IFPI-CTZS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
18. O Detentor da Ata deve efetuar a substituição dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo estipulado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação de substituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CLÁUSULA QUARTA- DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19. A Coordenação de Compras e Licitação é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preço.
20. A convocação do Detentor da Ata será formalizada pela coordenação de Patrimônio e Almoarifado e conterá o endereço e o prazo máximo para recebimento/aceite da Nota de Empenho referente ao respectivo pedido de fornecimento.
21. O Detentor da Ata convocado na forma do item anterior que não comparecer ou não retirar o pedido no prazo estipulado na forma estabelecida na presente Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e nesta Ata.
22. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Compras e Licitações poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
23. Caberá a Direção do Campus indicar um representante do IFPI-CTZS para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata, a quem compete além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
 - 23.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quando necessário, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o IFPI-CTZS, informando à Coordenadoria de Compras e Licitações eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 23.2. Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenadoria de Compras e Licitações, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais dessa Ata, bem como do edital e demais anexos do pregão e da proposta enviada quando da licitação;
 - 23.3. Informar à Coordenadoria de Compras e Licitações, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos materiais.
24. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Diego Ruy Moura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

25. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

26. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto n.º 7892/2013 ou de redução dos preços praticados no mercado.
27. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o IFPI-CTZS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
28. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Detentor da Ata será convocado pelo IFPI –CTZS para negociação do valor registrado.
29. Frustrada a negociação de que trata o item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao IFPI-CTZS convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade e negociação, quando possível.
- 29.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
30. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFPI-CTZS poderá:
- 30.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 30.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
31. Não havendo êxito nas negociações o IFPI-CTZS deverá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

vantajosa.

32. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, com as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

33. O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

33.1. A pedido quando:

34. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
35. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 35.1. Por iniciativa do IFPI-CTZS, quando:
36. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
37. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
38. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
39. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
40. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço ou aceite da Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
41. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
42. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPI-CTZS, fará a devida alteração na Ata de Registro de Preço, mediante Termo Aditivo, e informará a nova ordem de registro, sem prejuízo das possíveis sanções.

43. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 33.1 e 32.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

44. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 44.1.1.1. a) por decurso do prazo de vigência;
- 44.1.1.2. b) quando não restarem fornecedores registrados

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO DETENTOR DA ATA

45. Com fundamento no artigo 7º da Lei n 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do IFPI-CTZS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o Detentor da Ata que:
- 45.1. Recusar o aceite/recebimento, sem motivo justificado, da Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
 - 45.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 45.3. Apresentar documentação falsa;
 - 45.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 45.5. Não mantiver a proposta;
 - 45.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 45.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 45.8. Fizer declaração falsa;
 - 45.9. Cometer fraude fiscal.
46. O Detentor da Ata ainda se encontra sujeito, pelo descumprimento do compromisso assumido, à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor estimado para a contratação ao preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nesta Ata.
47. Na aplicação das penalidades deverá ser observado o devido processo legal, facultando-se ao beneficiário da Ata de Registro defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
48. Caberá recurso das penalidades aplicadas ao(s) Detentor(es) da Ata de Registro, observado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.
49. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pelo Detentor da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Ata.

50. A aplicação de quaisquer penalidades aplicadas ao Detentor da Ata será obrigatoriamente registrada no SICAF, sendo assegurado previamente a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

51. O pagamento ocorrerá somente após o aceite definitivo, dos itens e mediante o ateste do demandante.
52. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal/gestor da ATA, para fins de atestação, liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura emitida em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação:
53. provas de regularidade junto à fazenda pública (federal, estadual e municipal), seguridade social (INSS e FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT), caso estejam vencidas no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou inacessíveis em outra fonte na rede mundial de computadores, e
54. declaração de optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional (Instrução Normativa SRF nº1.234/2012, Anexo IV), se for o caso.
55. A nota fiscal/fatura deve apresentar todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número da ata e/ou nota de empenho e a espécie de material fornecido, e dados bancários para recebimento do crédito.
56. A nota fiscal/fatura apresentada com vício ou omissão de preenchimento ou data-limite de emissão expirada será devolvida à CONTRATADA para fins de regularização, interrompendo-se o prazo de pagamento.
57. O IFPI-CTZS reserva-se ao direito de recusar a atestação e o pagamento da nota fiscal/fatura, no caso de prestação feita em desacordo com as especificações técnicas, sem que isso gere direito à CONTRATADA de revisão ou atualização de preços.
58. Não se recusará o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação prevista na cláusula 41, “a”, mas a falta injustificada sujeita à CONTRATADA às sanções previstas no Edital, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços.
59. O prazo de pagamento interrompido é reiniciado da data do protocolo do documento



Maya Any Mayra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

regularizado.

60. Em havendo atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFPI-CTZS, entre o termo final do prazo de pagamento e a efetiva quitação da cobrança, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o recebimento efetivo do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual= %

61. Quando possível, a atualização e compensação financeira serão discriminados e incluídos no valor da nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
62. O IFPI-CTZS pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, na forma prevista no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

63. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2018 e seus anexos, além das propostas das empresas classificadas no certame
64. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.
65. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº5.450/2005 e demais normas aplicáveis.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina - PI, 15 de julho de 2020.

Digitally signed by
LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI:166281320001
00
Date: 2020.07.15
15:12:03 -03'00'

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Reitor
IFPI-Campus Teresina Zona Sul

DIEGO PEREZ ALVAREZ
Proprietário
LICITEC TECNOLOGIA EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: